

### Portaria CEEETEPS - CETEC

<b>Número</b>	<b>Assunto</b>
081	Portaria Cetec - PCET - Ambiente Saúde e Segurança - Técnico em Enfermagem no Atendimento em Urgência e Emergência
082	Portaria Cetec - PCET - Hospitalidade e Lazer - Técnico em Guia de Turismo
083	Portaria Cetec - PCET - Produção Cultural - Técnico em Dança Esportiva
084	Portaria Cetec - PCET - Produção Cultural e Design - Técnico em Moda Inclusiva
085	Portaria Cetec - PCET - Hospitalidade e Lazer - Técnico em Hotelaria Hospitalar
086	Portaria Cetec - PCET - Produção Cultural e Design - Técnico em Multimídia
087	Portaria Cetec - PCET - Técnico em Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio
088	Portaria Cetec - PCET - Ambiente Saúde e Segurança - Técnico em Órteses e Próteses
089	Portaria Cetec - PCET - Apoio Educacional - Técnico em Orientação Comunitária
090	Portaria Cetec - PCET - Produção Cultural e Design - Composição e Arranjo - Dança
091	Portaria Cetec - PCET - Hospitalidade e Lazer - Técnico em Produção Cultural
092	Portaria Cetec - PCET - Gestão e Negócios - Técnico em Logística
093	Portaria Cetec - PCET - Infraestrutura - Técnico em Edificações
094	Portaria Cetec - PCET - Ambiente Saúde e Segurança
095	Portaria Cetec - PCET - Ambiente Saúde e Segurança
096	Portaria Cetec - PCET - Controle e Processos Industriais
097	Portaria Cetec - PCET - Controle e Processos Industriais
098	Portaria Cetec - PCET - Gestão e Negócios
099	Portaria Cetec - PCET - Gestão e Negócios
100	Portaria Cetec - PCET - Hospitalidade e Lazer
101	Portaria Cetec - PCET - Informação e Comunicação
102	Portaria Cetec - PCET - Informação e Comunicação
103	Portaria Cetec - PCET - Controle e Processos Industriais
104	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Infraestrutura
105	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Produção Alimentícia
106	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Produção Cultural e Design
107	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Produção Cultural e Design
108	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Produção Industrial
109	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Produção Industrial
110	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Recursos Naturais
111	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Recursos Naturais
112	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Hospitalidade e Lazer
113	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Hospitalidade e Lazer
114	<b>Número</b>
	<b>Assunto</b>

Número	Assunto
115	Portaria Cetec - PCET - Produção Industrial
116	Portaria Cetec - PCET - Tecnológico Gestão e Negócios - Retificação
117	Portaria Cetec - PCET - Produção Industrial

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec-81, de 31-1-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394-96, Decreto Federal 5154-04, Resolução CNE-CEB 4-99 atualizada pela Resolução CNE-CEB 1-2005, Resolução CNE-CEB 03-98, Parecer CNE-CEB 11, de 12-06-2008, Resolução CNE-CEB 03, de 09-07-08, Deliberação CEE 79-2008, das Indicações CEE 08-2000 e 80-2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8-2000 e artigo 5º da Deliberação CEE 79-2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em:

a) Enfermagem no Atendimento em Urgência e Emergência Intra e Extra Hospitalar.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 31-1-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31-1-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria CETEC n.º 82, de 18-1-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e artigo 9º da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Guia de Turismo, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Eventos e Lazer, de Guia de Turismo Regional/SP e de Guia de Turismo Excursão Nacional – Brasil/América do Sul.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 18-1-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-1-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria CETEC n.º 83, de 7-2-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações CEE 08/2000 e 80/2008 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE 8/2000 e de acordo com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB n.º 3/2008 e com o artigo 7ª da Deliberação CEE n.º 79/2008, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Dança Esportiva.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 7-2-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7-2-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec-84, de 6-4-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE-78, de 07-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394-96, Decreto Federal 5154-04, Resolução CNE-CEB 04-99 atualizada pela Resolução CNE-CEB 01-2005, Resolução CNE-CEB 03-98, Parecer CNE-CEB 11, de 12-06-2008, Resolução CNE-CEB 03, de 09-07-08, Deliberação CEE 105-2011, das Indicações CEE 08-2000 e 108-2011, e à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE-105-2011 e do item 14.5 da Indicação CEE-08-2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em:

a) Moda Inclusiva.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 06-04-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06-04-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec-85, de 6-4-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394-96, Decreto Federal 5154-04, Resolução CNE-CEB 04-99 atualizada pela Resolução CNE-CEB 01-2005, Resolução CNE-CEB 03-98, Parecer CNE-CEB 11, de 12-06-2008, Resolução CNE-CEB 03, de 09-07-08, Deliberação CEE 105-2011, das Indicações CEE 08-2000 e 108-2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE 105-2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08-2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em:

a) Hotelaria Hospitalar.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 06-04-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06-04-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 86, de 19-4-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Multimídia, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Editor de Projetos em Multimídia e de Assistente de Produção de Trabalhos em Multimídia;

b) Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente de Produção em Áudio e Vídeo e de Editor de Som e Imagem.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 19-4-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-4-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 87, de 17-5-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Nutrição e Dietética Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Agente Comunitário para Saúde Alimentar e de Assistente de Produtos e Serviços de Alimentação.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-5-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-5-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 88, de 25-5-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011, e à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Órteses e Próteses, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente de Confecção de Órteses e Próteses.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 25-5-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25-5-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 89, de 30-6-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Apoio Educacional”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Orientação Comunitária, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente de Gestão Social.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 30-6-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-6-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 89, de 30-6-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Apoio Educacional”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Orientação Comunitária, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente de Gestão Social.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 30-6-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-6-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 90, de 6-7-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Cursos do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, das seguintes Especializações Profissional Técnica de Nível Médio:

- a) Composição e Arranjo;
- b) Dança de Salão.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 6-7-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6-7-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 91, de 21-7-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Produção Cultural.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 21-7-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21-7-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### **Portaria Cetec n.º 92, de 9-9-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Processos Operacionais.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 9-9-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9-9-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 93, de 9-9-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Infraestrutura”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico em Instalações Prediais.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 9-9-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9-9-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

## **Portaria Cetec - 94, de 17-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Ambiente, Saúde e Segurança”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Enfermagem, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Enfermagem;
- b) Técnico em Farmácia, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Farmácia;
- c) Técnico em Prótese Dentária, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório e de Auxiliar de Prótese Dentária;
- d) Técnico em Segurança do Trabalho, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## **UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

### **Portaria Cetec n.º 95, de 17-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio: a) Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Meio Ambiente; b) Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011. **(Republicada por apresentar incorreções).**

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 96, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Automação Industrial;
- b) Técnico em Eletromecânica, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente de Qualidade de Sistemas Eletromecânicos e de Operador e Reparador de Sistemas Eletromecânicos.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 97, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

a) Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Automação Industrial;

b) Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrônica;

c) Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrotécnica;

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 98, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;
- b) Técnico em Marketing, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente de Vendas;

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec - 99, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Assistente de Vendas.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec - 100, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Auxiliar de Eventos e Lazer.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec - 101, de 17-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Informática, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática e de Auxiliar em Programação de Computadores;
- b) Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Auxiliar em Design de Websites;
- c) Técnico em Programação de Jogos Digitais, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar para Editoração de Jogos Digitais e de Auxiliar para Programação de Jogos Digitais;

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec - 102, de 17-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação”, das seguintes Especializações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Desenvolvimento de Aplicativos para Smartphones;
- b) Java-WR.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 103, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente Técnico de Processos Industriais e de Assistente Técnico em Mecânica.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 104, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB

1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Infraestrutura”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Agrimensura, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Campo e de Operador de Instrumentos Topográficos;
- b) Técnico em Desenho de Construção Civil, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Projetos de Construção Civil;
- c) Técnico em Edificações, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico em Instalações Prediais;
- d) Técnico em Saneamento, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Laboratorista de Saneamento e de Laboratorista de Saneamento e Controle Ambiental.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Alimentícia”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Agroindústria, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Agente Técnico em Processamento de Produtos de Origem Animal.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 106, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal

n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

a) Técnico em Dança;

b) Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 107, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Desenhista de Projetos Gráficos;
- b) Técnico em Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 108, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Açúcar e Álcool na Modalidade Alternância, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Processos de Produção de Açúcar e Álcool;
- b) Técnico em Curtimento, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Agente em Processamento e Peles.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 109, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Açúcar e Alcool Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Processos de Produção de Açúcar e Alcool.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## **Portaria Cetec n.º 110, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Agricultura, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Agente de Processamento de Produtos Agropecuários;
- b) Técnico em Agroecologia, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Agroecologia;
- c) Técnico em Cafeicultura, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Supervisor de Produção em Cafeicultura.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 111, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam aprovados, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, os Planos de Curso do Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, das seguintes Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio:

- a) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Agente de Produção Agropecuária;
- b) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Alternância, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Agente de Produção Agropecuária.

**Artigo 2º** - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

### **Portaria Cetec n.º 112, de 18-10-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Hospedagem, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Supervisor de Recepção e de Gestor do Setor de Governança.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Parecer CNE/CEB 39/2004, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Resolução CNE/CEB 03/98, Resolução CNE/CEB 04/2010, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Hospitalidade e Lazer”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Supervisor de Recepção e de Gestor do Setor de Governança.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO e TÉCNICO

### Portaria Cetec 114, de 19-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE 78, de 07-11-2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB 11, de 12-06-2008, Resolução CNE/CEB 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Secretariado, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Assistente Administrativo e de Assessor Empresarial e de Eventos.

**Artigo 2º** - o curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-10-2011.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### Portaria Cetec n.º 115, de 31-10-2011

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Móveis, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar Operacional em Fabricação de Móveis.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 31-10-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### **Portaria Cetec n.º 116, de 17-11-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico "Gestão e Negócios", da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Finanças, incluindo as Qualificações Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Técnico.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-11-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

### **Retificação**

Na Portaria Cetec n.º 116, de 17-11-2011, publicada no DO de 18-11-2011 – Poder Executivo - Seção I - página 48, onde se lê "Auxiliar Administrativo" e "Assistente Técnico", leia-se "Auxiliar Financeiro" e "Assistente Financeiro", respectivamente.

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**  
**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**Portaria Cetec n.º 117, de 14-12-2011**

O Coordenador de Ensino Médio e Técnico, com fundamento na Resolução SE n.º 78, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Resolução CNE/CEB 4/99 atualizada pela Resolução CNE/CEB 1/2005, Parecer CNE/CEB n.º 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n.º 03, de 09/07/08, Deliberação CEE 105/2011, das Indicações CEE 08/2000 e 108/2011 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, nos termos da Deliberação CEE n.º 105/2011 e do item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, da seguinte Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Técnico em Calçados, incluindo a Qualificação Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Modelagem, Estilismo e Cronometragem de Calçados.

**Artigo 2º** - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 14-12-2011.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

